



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1261 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Inclui no Calendário Oficial Esportivo do Município de Miranda a CEME – Confraternização Evangélica Mirandense de Esporte”.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial Esportivo do Município de Miranda a CEME – Confraternização Evangélica Mirandense de Esporte, a ser realizado anualmente, com início no mês de Setembro e encerramento em Outubro, mês que se comemora o Dia do Evangélico.

Parágrafo Único: Os dispositivos dessa lei se aplicam aos particulares somente no que concerne a Evangélicos.

Art. 2º - Entende-se por Evangélicos aqueles que crêem e enfatizam o Senhor Jesus Cristo como a única fonte de salvação, mediante a fé nele e conversão pessoal com reconhecimento da palavra inspirada de Deus como a única base para a fé e vida Cristã.

Art. 3º - A elaboração de tabelas, a contratação de árbitros, a aquisição de bolas, o regulamento, a propaganda e publicidade serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte devera indicar uma comissão organizadora com no mínimo cinquenta por cento de representantes da classe evangélicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Esporte poderá estabelecer parcerias para patrocínio deste campeonato junto ao empresariado, igrejas e o comércio em geral.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 13 de dezembro de 2011.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO

Prefeito Municipal

